

# Processo Tributário, “Administrativo ou Judicial” Qual Caminho Seguir?

No atual cenário econômico, extremamente competitivo e repleto de leis, normas, regulamentos e portarias, um dos obstáculos para as Empresas é darem cumprimento a todas as suas obrigações tributárias.



**Edney Bertolla.**  
Advogado, Especialista em Processo Administrativo Tributário Estadual e Direito Contratual e Societário.

Não basta apurar e pagar todos os tributos, os contadores e departamentos fiscais das empresas também enfrentam a dificuldade de apresentar inúmeras declarações e outras obrigações acessórias aos Fiscos. Em que pese o esforço desses profissionais, o emaranhado de regras tributárias parece uma teia que aprisiona a empresa nas garras do Fisco, culminando muitas vezes na lavratura dos famigerados Autos de Infração. Nesse momento nasce o direito do Fisco cobrar, imposto e multas nem sempre devidos, bem como, o direito da Empresa discutir a legitimidade da cobrança na esfera administrativa.

Os Fiscos municipais, estaduais e federal dispõem de uma estrutura de julgamento interna que possibilita a discussão da exigibilidade do débito fiscal antes mesmo de levar tal discussão ao Poder Judiciário, estrutura esta, muitas vezes ignorada por grande parte das Empresas. Isto ocorre porque o Empresário muitas vezes se vê “seduzido” pelos descontos de 70% ou 60% nas multas para pagamento do Auto de Infração, ou simplesmente, por desconhecerem a fundo quais seriam suas chances em defender-se na esfera administrativa ou judicial.

Neste momento, a análise de qual caminho seguir (administrativo ou judicial) é fundamental, pois uma vez lavrado o Auto de Infração o prazo para sua defesa começa a fluir, e, caso a Empresa opte pela esfera administrativa, a relação processual administrativa, entre Contribuinte e Fisco terá início na apresentação da defesa administrativa ou impugnação, sendo, posteriormente, se for o caso, cabível recurso para um órgão



juiz julgador administrativo paritário, as chamadas Juntas de Recursos Fiscais, no caso dos tributos estaduais, mais precisamente no estado de São Paulo o chamado Tribunal de Impostos e Taxas de São Paulo - T.I.T., ou, no caso de tributos federais o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – C.A.R.F.

Pois bem, mas quais seriam as vantagens de levar tal discussão tributária à esfera administrativa? Uma delas, se não a principal, é com toda certeza o seu baixo custo processual, afinal na esfera administrativa (não há o pagamento de custas processuais nem a necessidade de se garantir o juízo), sem falar da hipótese de obtenção de certidão negativa durante todo o trâmite do processo, fator este a ser considerado.

Outro ponto de vital importância e vantajoso para as Empresas no âmbito do processo administrativo tributário, além da agilidade com que são julgados seus processos, é o fato de que, a sua defesa, bem como, todas as circunstâncias relativas à fiscalização, a apuração do tributo, e as provas da ocorrência do fato gerador serão discutidas com profundidade, isto porque, todos esses aspectos serão

analisados por julgadores experts na matéria tributária (fiscais e advogados tributaristas).

*Temas relevantes como, tomada de créditos com base em notas fiscais emitidas por fornecedores declarados inidôneos pelo Fisco; operações com empresas sediadas na Zona Franca de Manaus; Guerra Fiscal; Importação de mercadorias; operação Cartão Vermelho; Fiscalizações e redução de multas e juros, temas que, muitas vezes, são totalmente ou parcialmente resolvidos na esfera administrativa. Estes últimos aliás, multas e juros, são objetos do Projeto de Lei enviado ao Legislativo Paulista em fevereiro último, cujo texto prevê, dentre outras alterações, a redução de multas e juros atualmente previstas no RICMS-SP, o que, se aprovado, trarão impactos e benefícios diretos às Empresas atuadas, inclusive sobre os processos em trâmite perante os tribunais administrativos e judicial.*

Como se vê, em um primeiro momento, o processo administrativo quando bem instruído e assessorado por advogados especialistas na área tributária, torna-se uma vantajosa ferramenta na defesa da Empresa, a boa técnica empregada, aliada à objetividade e conhecimento dos seus julgadores e defensores, fazem do processo administrativo uma excelente oportunidade para a revisão do auto de infração, podendo evitar a cobrança indevida de tributos à Empresa.

Mas se ainda assim, caso a Empresa não obtenha êxito ao fim do processo administrativo tributário, ou, o obtenha de forma parcial, poderá valer-se da esfera judicial para buscar seu complemento ou discutir outras matérias não consideradas no âmbito administrativo, a exemplo disso, temos a redução de multas e juros nos casos de ICMS-SP, cujos percentuais utilizados pelo Fisco Paulista são considerados abusivos pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, resultando em inúmeras decisões favoráveis ao Contribuinte com significativas reduções nas cobranças lançadas pelo Fisco Paulista ■